



KADESCH CONSTRUÇÕES E TERC. DE SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ nº 11.428.002/0001-00

Rua de julho 320, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.445-020

Telefone: (83) 3077-4812; e-mail: kadesch.diretoria@gmail.com

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

Processo nº 59400.002928/2025-25

RESPOSTA À DILIGÊNCIA – DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Senhor Pregoeiro,

A empresa KADESCH CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., vem apresentar manifestação técnica em atendimento ao Parecer nº 69/2026/DA/DRL/AG, demonstrando a plena exequibilidade da proposta apresentada e a observância das exigências do Edital e do Termo de Referência.

1. DA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não haja alteração da proposta. A presente manifestação tem finalidade exclusivamente comprobatória, evidenciando que o preço ofertado é suficiente para a perfeita execução contratual.

2. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

A planilha foi elaborada considerando salários, encargos sociais e trabalhistas, provisões de férias, 13º salário, FGTS, benefícios previstos em convenção coletiva, insumos, custos indiretos, despesas administrativas, tributos incidentes e margem empresarial. Não houve supressão de qualquer custo obrigatório.

3. DO REGIME DE LUCRO REAL E DOS TRIBUTOS

A empresa é tributada pelo regime de Lucro Real, submetendo-se à sistemática não cumulativa do PIS e da COFINS. Nessa sistemática, as retenções efetuadas pela Administração Pública constituem antecipação tributária, sendo registradas contabilmente e compensadas com os débitos apurados no período, mediante aproveitamento dos créditos e das retenções previstas na legislação federal. Assim, tais retenções não representam custo adicional nem reduzem a capacidade financeira de execução do contrato.



KADESCH CONSTRUÇÕES E TERC. DE SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ nº 11.428.002/0001-00

Rua de julho 320, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.445-020

Telefone: (83) 3077-4812; e-mail: kadesch.diretoria@gmail.com

4. DA EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA

A formação do preço observa critérios técnicos e históricos de desempenho empresarial. A margem de custos e de lucro utilizada é compatível com a estrutura operacional da empresa e vem sendo aplicada em diversos contratos de terceirização de mão de obra atualmente executados, todos com regularidade, adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e sem intercorrências que indiquem insuficiência financeira. Em anexo estamos enviando cópia da planilha de alguns contratos praticados com a margem de custo e lucro compatível com os preços apresentados.

5. DA JURISPRUDÊNCIA E DO ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a análise de exequibilidade deve considerar a realidade econômica do licitante e a demonstração objetiva de sua capacidade operacional, não sendo a existência de margens reduzidas motivo suficiente para desclassificação quando comprovada a viabilidade do preço ofertado.

6. DA CONCLUSÃO

A proposta apresentada contempla integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os efeitos das retenções tributárias previstas no Edital. No regime de Lucro Real, a retenção de PIS e COFINS é tratada como antecipação passível de compensação, inexistindo impacto capaz de comprometer a execução contratual. Além disso, a experiência da empresa em contratos equivalentes, utilizando a mesma metodologia de custos e margem de lucro, comprova de forma objetiva a sustentabilidade da proposta.

Diante do exposto, requer seja reconhecida a plena exequibilidade da proposta comercial, com o prosseguimento do certame e sua aceitação por atender às exigências editalícias, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Atenciosamente,